

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de março de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2010.2203.01/2023**. Com este fim e para constar, eu Elisângela Noletto de Souza lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons-MA, 20 de Março de 2023.



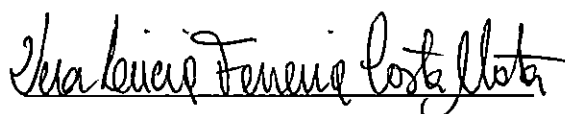
Elisângela Noletto de Souza  
Setor de Protocolo SEDUC

## DESPACHO

### Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma pesquisa de preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

Pastos Bons - MA, 21 de março de 2023.



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde



**CAKE BY DRI LTDA - Doceria e Café**  
CNPJ: 47.052.132/0001-20  
Avenida Domingos Sertão, 4258 – São José  
Pastos Bons – MA - CEP: 65.870-000

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA  
Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma Pesquisa de Preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria de Saúde.

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00
2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS CARDÁPIOS
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.
2	BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO II: com opções: Entrada; com canapes e frios entre outros Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.



CAKE BY DRI LTDA - Doceria e Café  
CNPJ: 47.052.132/0001-20  
Avenida Domingos Sertão, 4258 – São José  
Pastos Bons – MA - CEP: 65.870-000

3	<p>COQUETEL: CARDÁPIO I com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, com recheio. Bolo (limão e milho cremoso), frutas em potes individuais (melão, uva e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Suco de fruta natural (goiaba e caju)</p> <p><b>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</b></p> <p><b>QUANTIDADE: 100 pessoas</b></p>
4	<p>COQUETEL: CARDÁPIO II com as seguintes opções: Salgados Assados: Mini esfihas, mini saltenhas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, carne seca ou frango com requeijão). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá)</p> <p><b>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</b></p> <p><b>QUANTIDADE: 100 pessoas</b></p>

Valor global: R\$45.640,00

Validade da proposta: 60 dias

Dados da Empresa/Resp. pelas informações:

CAKE BY DRI LTDA - Doceria e Café

CNPJ: 47.052.132/0001-20

Avenida Domingos Sertão, 4258 – São José

Pastos Bons – MA - CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA, 21 de março 2023

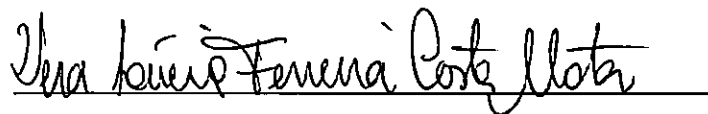
*Fabio Roberto Pereira de Sousa*  
Fabio Roberto Pereira de Sousa  
CPF.: 003.015.033-70  
Representante legal

**Ao Setor Financeiro**  
**Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA**

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 22 de março de 2023.



VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA

Secretária Municipal de Saúde

A Excelentíssima Senhora  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

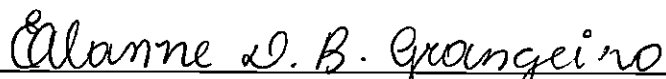
Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

10 122 0090 GESTAO POLITICA E SAUDE  
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0095 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0095 2033 000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR  
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Pastos Bons - MA, 23 de março de 2023.



ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO

CRC: MA 013939/O-2

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade  
Prefeitura de Pastos Bons/MA

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

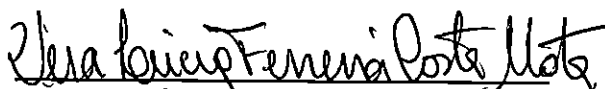
10 122 0090 GESTAO POLITICA E SAUDE  
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0095 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0095 2033 000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR  
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

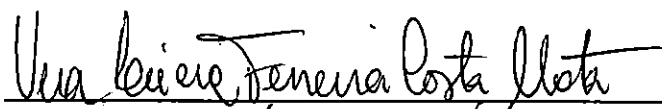
Pastos Bons – MA, 24 de março de 2023.

  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 24 de março de 2023.



VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA  
Secretária Municipal de Saúde



Pastos Bons (MA), 27 de Março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

Ilmo. Sr.

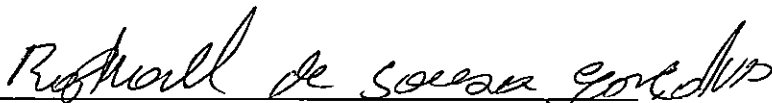
Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

#### Justificativa

A presente contratação irá prestar atendimento de alimentação a Equipe de profissionais do SAMU, e aos eventos desta secretaria que necessitam de server um coquetel, quanto a conferencias, campanhas, audiências públicas, eventos onde os profissionais da saúde e população precisam estar a disposição do evento e não podem se deslocar para fazer uma refeição.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

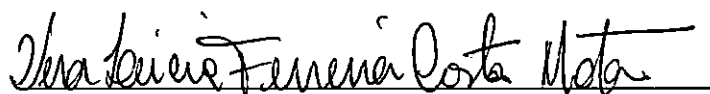
  
Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Licitação

## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**  
Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Contratação.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente “Dispensa de Licitação” que trata da contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 28 de Março de 2023



VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA  
Secretária Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Dispensa de Licitação por contratação de valor inferior a R\$50.000,00, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de PASTOS BONS/MA.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar neste ano de 2023, contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

A presente contratação irá prestar atendimento de alimentação a Equipe de profissionais do SAMU, e aos eventos desta secretaria que necessitam de server um coquetel, quanto a conferencias, campanhas, audiências públicas, eventos onde os profissionais da saúde e população precisam estar a disposição do evento e não podem se deslocar para fazer uma refeição.

### 4. OBJETO

contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

### 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

### 6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretarios Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

**7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**7.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se obriga ainda a contratada a:

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam

em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado

cumpra  
as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.1** O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**10.3.1** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data que o mesmo se referia até a

data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1 Os Serviços deveram ser prestados na sede do município nas especificações e quantidades constante deste edital.

11.2 O prazo para execução dos serviços é imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.5 No ato da entrega dos serviços no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5:1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito ou vício, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

## **12 – FISCAL DE CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme

o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo art. 117 da lei 14.133/2021.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes no art. 117 e seus parágrafos da lei 14.133/2021, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 155 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

### 13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se a 31/12/2023.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b><i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i></b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b><i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i></b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i></b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.



<b><i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i></b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b><i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i></b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Comportar-se de modo inidôneo.</i></b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Fizer declaração falsa.</i></b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Apresentar documentação falsa.</i></b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Cometer fraude fiscal.</i></b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i></b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Inexecução total.</i></b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Inexecução parcial do objeto.</i></b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS  
10 301 0095 2033 000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE  
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

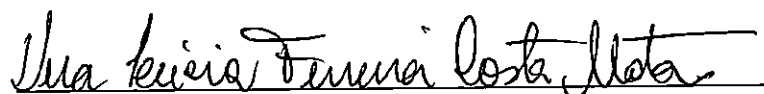
SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00
2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS CARDÁPIOS
------	-----------------------------

1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.
2	BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO II: com opções: Entrada; com canapes e frios entre outros Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.
3	COQUETEL: CARDÁPIO I com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, com recheio. Bolo (limão e milho cremoso), frutas em potes individuais (melão, uva e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Suco de fruta natural (goiaba e caju) <b>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</b> <b>QUANTIDADE: 100 pessoas</b>
4	COQUETEL: CARDÁPIO II com as seguintes opções: Salgados Assados: Mini esfihas, mini saltenhas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, carne seca ou frango com requeijão). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá) <b>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</b> <b>QUANTIDADE: 100 pessoas</b>

**APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pastos bons, 29 de Março de 2023



**Vera Lúcia Ferreira Costa Mota**  
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.2203.01/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA.

AMPARO LEGAL: Art. 72, II da Lei Federal Nº 14.133 /2021.

PARECER Nº 32/2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que expõe sobre a necessidades de Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), diante disso a empresa CAKE BY DRI LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 47.052.132/0001-20, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

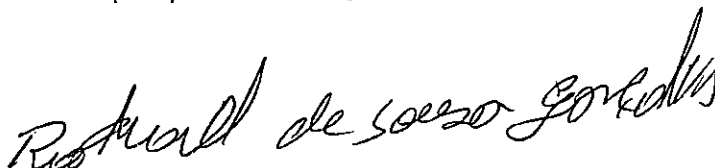
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica  
Regularidade Fiscal  
Qualificação Econômica-financeira  
Qualificação Técnica  
Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII da CF.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 30 de março de 2023



Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Licitação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.052.132/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAKE BY DRI LTDA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAKE BY DRI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOMINGOS SERTAO	NÚMERO 4258	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.870-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PASTOS BONOS	UF MA
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LRCONTABIL2@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9644-0538/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:19:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## CAKE BY DRI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA**, BRASILEIRO . CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 15/12/1983, nº do CPF 003.015.033-70, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons - MA, na AVENIDA domingos sertao, nº sn, SAO JOSE, CEP. 65870-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CAKE BY DRI LTDA**, e usará a expressão CAKE BY DRI como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO, nº 4258, SAO JOSE, Pastos Bons - MA, CEP: 65870000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS RESTAURANTES E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS RESTAURANTES E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 29/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA	5000	5.000,00	100,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CAKE BY DRI LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CAKE BY DRI LTDA**

---

**CLAUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pastos Bons - MA, 29 de junho de 2022

---

FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA  
Socio, Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAKE BY DRI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00301503370	FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 16:24 SOB N° 21201263561.  
PROTOCOLO: 229816093 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208723443. CNPJ DA SEDE: 47052132000120.  
NIRE: 21201263561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.  
CAKE BY DRI LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 0001129353998 SSP MA

CPF 003.015.033-70 DATA NASCIMENTO 15/12/1983

FILIAÇÃO  
 JOSE TEIXEIRA DE SOUSA  
 MARLI PEREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO 03594842162 VALIDADE 13/03/2025 1ª HABILITAÇÃO 20/05/2005

OBSERVAÇÕES

Assinatura: *Fabio Roberto P de Sousa*

LOCAL ASINATURA DO PORTADOR  
 SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 17/03/2020

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*  
 Diretora Geral - Brasília / MA  
 53250635647  
 MA042334381

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1994066791

PROIBIDO PLASTIFICAR 1994066791



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAKE BY DRI LTDA**  
CNPJ: **47.052.132/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

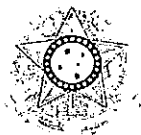
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:35 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **487E.3B29.F2DA.3B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAKE BY DRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.052.132/0001-20

Certidão nº: 7989500/2023

Expedição: 23/02/2023, às 14:26:02

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAKE BY DRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.052.132/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CSJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.052.132/0001-20  
**Razão Social:** CAKE BY DRI LTDA  
**Endereço:** AV DOMINGOS SERTAO / SAO JOSE / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2023 a 21/04/2023

**Certificação Número:** 2023032302135223540027

Informação obtida em 23/03/2023 08:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 034442/23

Data da

23/02/2023 14:37:51

Inscrição Estadual: 127637001

CPF/CNPJ:47052132000120

Razão Social: CAKE BY DRI LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS SERTA0, 4258 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)96440538

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 013263/23

**Data da**

23/02/2023 14:38:15

**Inscrição Estadual:** 127637001

**CPF/CNPJ:**47052132000120

**Razão Social:** CAKE BY DRI LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS SERTA0, 4258 CEP: 65870000 - SAO JOSE

**Telefone:** (99)96440538

**Município:**-PASTOS BONS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**









**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS**  
**CNPJ: 05277173000175**



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 133/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000054

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: CAKE BY DRI LTDA

Nome Fantasia: CAKE BY DRI

CPF/CNPJ: 47052132000120

RG/Inscrição Estadual: 127637001

Endereço: AV DOMINGOS SERTA0, 4258 - SAO JOSE

CEP: 65870000

Complemento:

### Atividades

4721102 - Padaria e confeitaria com predominancia de revenda

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns

4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

5611201 - Restaurantes e similares

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### Horário de Funcionamento:

Meio de Semana  
Das: 0 Até: 0

Sábado  
Das: 0 Até: 0

Domingo  
Das: 0 Até: 0

Feriado  
Das: 0 Até: 0

### Observações:

ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2023.

Pelo documento de arrecadação datado de 27/02/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PASTOS BONS.

Data de Abertura:

06/07/2022

PASTOS BONS - MA, 27/02/2023

  
**Liduina Xavier Sandes Mota**  
**Secretária de Finanças**

CPF: 224.674.243-91  
**LIDUINA XAVIER SANDES MOTA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Pastos Bons

CERTJUDONE-VNPB - 322023  
Código de validação: C1E3AD9FE2

Número da guia: 23055001001446534.

### Certidão - Falência ou Recuperação Judicial

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do dia 28 de fevereiro do ano de dois mil e treze(2013) até o dia 28 de fevereiro de 2023, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES**, contra a firma: **CAKE BY DRI LTDA, inscrito no CNPJ nº. 47.052.132/0001-20. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Procurador de Justiça Waldemar Linhares Carneiro", nesta cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Eu, Alan Rafael de Sena dos Santos, Auxiliar Judiciário, mat. 165837, consultei e digitei. E eu, Larissa Alencar dos Santos Arruda, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Pastos Bons/MA, 28 de fevereiro de 2023.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão; e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução – GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

LARISSA ALENCAR DOS SANTOS ARRUDA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Pastos Bons  
Matrícula 202028

1



CERTJUDONE-VNPB - 322023 / Código: C1E3AD9FE2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única de Pastos Bons**

Documento assinado. PASTOS BONS, 28/02/2023 15:55 (LARISSA ALENCAR DOS SANTOS ARRUDA )



CERTJUDONE-VNPB - 322023 / Código: C1E3AD9FE2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente  
#LIMPONOSMUNDOSEMTE

**CAKE BY DRI LTDA**  
Avenida Domingos Sertão, nº 4258, São Jose  
Pastos Bons – Ma CEP – 65.870-000  
CNPJ: 47.052.132/0001-20  
NIRE: 21201263561

**BALANÇO DE ABERTURA**

**ATIVO**

**Circulante**

**Disponibilidades**

Caixa..... 5.000,00

**TOTAL DO ATIVO..... 5.000,00**

**PASSIVO**

**Circulante**

**Patrimônio Líquido**

**Capital**

Capital Registrado..... 5.000,00

**TOTAL DO PASSIVO ..... 5.000,00**

**Pastos Bons-Ma, 30 de novembro 2022**

**Fabio Roberto Pereira de Sousa**  
Titular

**Luis Rodrigues Soares**  
CRC - 6408



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAKE BY DRI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00301503370	
57033099304	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

**BANCO DO BRASIL S. A.**

Endereço: Praça Jose Ferreira De Sousa, SN –

Bairro: São José - Pastos Bons – MA.

CEP: 65.870-000

CNPJ: 00.000.000/7201-00

Contratada:

**CAKE BY DRI LTDA.**

Endereço: Av. Domingos Sertão, 4258.

Bairro: São José – Pastos Bons – MA.

CEP: 65.870-000

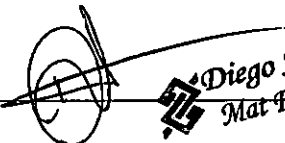
CNPJ: 47.052.132/0001-20

Atestamos para os devidos fins que a empresa CAKE BY DRI LTDA, acima descrita, detém qualificação técnica para prestar serviços de fornecimentos de lanches, café da manhã e *coffee break*.

Registramos que a empresa prestou serviços e forneceu CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pastos Bons/MA, ..... de ..... de 20....

  
\_\_\_\_\_  
Diego J. P. Costa  
Mat F2 419 348-8

Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratante ou responsável  
Nome legível – Cargo



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CAKE BY DRI LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 4258, SAO JOSE, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pastos Bons - MA, 29/06/2022

\_\_\_\_\_  
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAKE BY DRI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00301503370	FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 16:24 SOB Nº 20220816085.  
PROTOCOLO: 220816085 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208723451. CNPJ DA SEDE: 47052132000120.  
NIRE: 21201263561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.  
CAKE BY DRI LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos dados cadastrais que constam nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que CAKE BY DRI LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302511290
NIRE 21201263561 CNPJ 47.052.132/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DOMINGOS SERTA0, Nº 4258, xxxxx, SAO JOSE - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000		

### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
090	21201263561	06/07/2022	CONTRATO
315	20220816085	06/07/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 15:48:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFCBOSEC.



MAC2302511290

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos registros arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAKE BY DRI LTDA		Protocolo: MAC2302511260			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201263561	CNPJ 47.052.132/0001-20	Data de Ato Constitutivo 06/07/2022	Início de Atividade 29/06/2022		
Endereço Completo Avenida DOMINGOS SERTA0, Nº 4258. SAO JOSE - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000					
Objeto Social Padaria e confeitaria com predominância de revenda Comércio varejista de laticínios e frios Restaurantes e similares Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA	CPF/CNPJ 003.015.033-70	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA	CPF 003.015.033-70	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 06/07/2022	Número 20220816085	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 15:48:14 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPVRNPEG.



MAC2302511260

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



SINTEGRA  
SINTEGRA

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICACAO

CGC: 47.052.132/0001-20 Inscrição Estadual: 12.763700-1

Razão Social: CAKE BY DRI LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOMINGOS SERTAO

Número: 4258 Complemento:

Bairro: SAO JOSE

Município: PASTOS BONS UF: MA

CEP: 65870000 DDD: Telefone: 96440538

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 06/07/2022

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102),

EDF a partir de

CTE a partir de

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2023

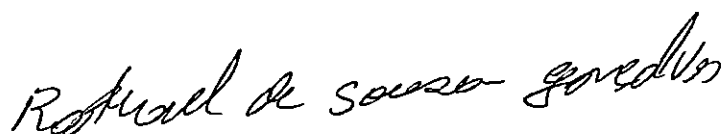
Número da Consulta:



**A PROCURADORIA MUNICIPAL,**

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme inciso III, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 30 de março de 2023



Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Licitação

**Processo de Contratação Direta  
Para: Agente de Contratação  
Processo N° 2010.2203.01/2023  
Dispensa N° 32/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

*PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (LANCHES E REFEIÇÕES). SECRETARIA DE SAÚDE.*

## **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 32/2023, cujo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

## **2. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)**

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumpra-se destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei n° 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei n° 8.666/93, a Lei n° 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei n° 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei n° 14.133/2021.

Cumprir frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida ("antiga legislação" ou Lei n° 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a "antiga legislação").

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro elas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explanações, conforme justificativas apresentadas, a prestação dos serviços se justifica face à necessidade de promover os serviços de buffet (lanches e refeições), nos eventos onde os profissionais e/ou população não possam se deslocar para fazer suas refeições.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições do fornecimento, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para os serviços de buffet (lanches e refeições), contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embasadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Secretário Municipal, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA), 31 de março de 2023



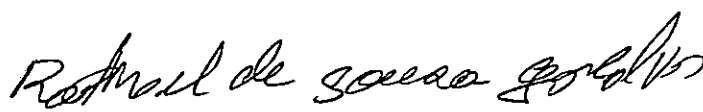
---

**BERNARDINO REGO NETO**  
OAB/MA N° 13551  
*Procurador Geral do Município*

**AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO,**

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do Art. 72, VIII, Parágrafo Único, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 32/2023/CPL e Dispensa de Licitação nº. 32/2023/CPL.

Pastos Bons (MA), 31 de março de 2023

  
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES  
Agente de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do caput do AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 32/2023/CPL, acostado aos autos, de acordo com o Art. 72, IV, desta referida lei.

Processo Administrativo Nº. 2010.2203.01/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

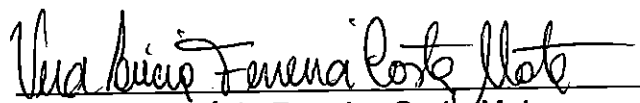
CONTRATADA (EMPRESA): CAKE BY DRI LTDA

CNPJ Nº 47.052.132/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Domingos Sertão nº 4.258, São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000.

VALOR TOTAL: R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Pastos Bons (MA), 03 de abril de 2023.

  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 252/2023

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 11.885.239/0001-02, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N º 1000, São José, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, portador do CPF nº 269.662.553-00, RG: 033482894-5 SSPMA, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAKE BY DRI LTDA, CNPJ Nº 47.052.132/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Domingos Sertão nº 4258, São José, cidade de Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 003.015.033-70 e CNH nº 03594842162 DETRAN/MA, vencedor da DISPENSA nº. 32/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, Contratação de empresa especializada para os serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 32/2023.

O valor global desta avença é de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

## II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, até 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

## III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

## IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

**CLÁUSULA OITAVA** – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA** – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou





outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

#### VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS  
10 301 0095 2033 000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE  
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

#### VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;

- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

#### XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.



Pastos Bons (MA), 04 de abril de 2023.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Contratante

Fabio Roberto Pereira de Sousa

CAKE BY DRI LTDA - CNPJ Nº 47.052.132/0001-20  
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 003.015.033-70  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) Idarcia Magalhães da Silva

CPF nº 847.238.583.34

(2) Rafael de Sousa Guedes

CPF nº 66944373387

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

## EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato nº 170701/2020, Processo nº 023/2020, Tomada de Preços nº 04/2020/CCL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada DISTRATANTE, e a empresa TEMPMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.584/0001-82, doravante denominada simplesmente DISTRATADA. Objeto: fica rescindido o contrato e aditivos decorrentes do contrato de Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica no Município de Monção/MA, oriundo do Contrato nº 170701/2020, Processo nº 023/2020, Tomada de Preços nº 04/2020/CCL (Convênio nº 896956/2019, junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional / Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF; Proposta Slocov nº 051894/2019). Do Fundamento Legal: a rescisão tem por fundamento o inciso I, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Da Justificativa: por razões de interesse público, conforme se fundamenta no art. 79, Inc. I da Lei nº 8.666/93. Dos Efeitos da Rescisão: opera seus efeitos a partir de sua assinatura. Da Publicação: correrá por conta do Município de Monção/MA. Do Foro: cidade e comarca de Monção/MA. Distratada: Alexjan Pereira Lima - Sócio/Administrador. Distratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas publicado no Diário Oficial do Município - DOM, de que trata o Processo Administrativo nº 048/2023- TP nº 04/2023, que teve como objeto de contratação de empresa especializada para Implantação de 84(oitenta e quatro) melhorias sanitárias domiciliares - MSD no Município de Montes Altos/MA, Convênio SICONV nº 937732/2002; FUNASA nº 00555/2022. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório TP nº 004/2023 que teve como vencedor a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP CNPJ nº 07.424.217/0001-78, no valor global de R\$ 1.494.410,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Montes Altos-MA, 21 de junho de 2023.  
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/05, da Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que no período de 29 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, no horário de 08h00min às 12h00min, na sua sede localizada a Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico - pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Coordenação de Compras, Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA.

Montes Altos-MA, 23 de junho de 2023.  
JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUZA II  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 252/2023 - Ref: Dispensa Nº 32/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Cake By Dri Ltda, CNPJ 47.052.132/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria. Valor Global: R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 10 122 0090 2028 0000 Manut e Func do FMS - 10 301 0095 2033 0000 Manut Ativ Basicas de Saude - 10 302 0091 2041 0000 Serviço de Urgência e Emergência - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica - Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data da Assinatura: 04/04/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e Fabio Roberto Pereira De Sousa, CPF 003.015.033-70, pela Contratante.

Contrato Nº 253/2023 - Ref: Dispensa Nº 34/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Cake By Dri Ltda, CNPJ 47.052.132/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria - Valor Global: R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 12 122 0036 2015 0000 Manut e Func Da Secretaria De Educação - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data da Assinatura: 04/04/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por Claudiana Câmara Guimarães Costa e Fabio Roberto Pereira De Sousa, CPF 003.015.033-70, pela Contratante.

Contrato Nº 300/2023 - Ref.: Dispensa Nº 35/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Aleandro Gonçalves Passarinho-EPP, CNPJ 00.795.813/0001-15, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorventes higiênicos femininos, de modo a atender as necessidades desta Secretaria - Valor Global: R\$18.416,48(dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 10 301 0090 2181 0000 Impl e Manut Do Programa Saúde Na Escola - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita - Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data Da Assinatura: 19/06/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF 427.785.143-68, pela Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001.001/2023. Processo nº 001/2023. Tomada de Preços nº 001/2023-CPL/PR/MA. Partes: Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SEDIADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 04 - CENTRO - PORTO RICO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF: 01.612.542/0001-88, Neste Ato Representada Por Fernando Antonio de Jesus Louzeiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Porto Rico do Maranhão/MA, doravante denominada contratante e a EMPRESA JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.572.395/0001-77, COM SEDE À AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFÍCIO SÃO LUÍS OFFICES, SALA 914, AREINHA, SÃO LUÍS/MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO, CPF Nº 061.439.304-30, COM RG Nº 2000004110883 SSP/AL, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Engenharia Para Pavimentação Asfáltica da Zona Rural do Município de Porto Rico do Maranhão/MA. DO VALOR: R\$ 1.432.361,78 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15 451 0055 1030 0000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E VIAS URBANAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE Nº 915995/2021/MDR/CAIXA. Data de Assinatura do Contrato: PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO DE JESUS LOUZEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; PELA CONTRATADA: JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO, JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.572.395/0001-77.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - PR/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PR/MA. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.432.361,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA.

HOMOLOGO os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão, referente ao julgamento do Tomada de Preços nº 001/2023, conforme Termo de Adjudicação e em atenção ao Parecer da PGM, em favor da empresa a seguir discriminada, considerando a validade dos atos praticados à fim de que sejam produzidos todos os efeitos legais: JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.572.395/0001-77.

Porto Rico do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2023. .  
ALDENE NOGUEIRA PASSINHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 005/2018. Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 006/2018, Com O Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 21 de maio de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 22 de maio de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2023. FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTES E NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 104/2023. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a Empresa E Araújo Guimarães Eireli, CNPJ 06.211.864/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de recuperação de estrada vicinal no município de São Bento-MA. Base Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Valor Global: R\$ 2.835.556,30 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos). Vigência: 05 (cinco) meses, contado da data de assinatura. São Bento/MA, 26/05/2023. Assinaturas: Manoel da Conceição Pinheiro Botelho, Secretário Municipal de Administração e Ernaldo Araújo Guimarães, Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gabinetes odontológicos, compressor e autoclave, Valor R\$: 114.580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA, Valor R\$: R\$1.277.604,20 ( um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), CONTRATADA: VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.844.650/0001-87, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, avisa aos Interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço GLOBAL, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA. ABERTURA: 14 de julho de 2023, às 10h00min (dez horas), na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, situado na Rua



## ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, a Secretária Municipal de Saúde do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa CAKE BY DRI LTDA, inscrita no CNPJ de N° 47.052.132/0001-20, a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 32/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para os serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

**1) Valor Total:** R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais);

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00
2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

**2) Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.

**3) Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 04 de abril de 2023

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde